



JUSTIFICATIVA

A legislação urbana de 1986 - lei 6910, que trata do uso e ocupação do solo no município de Juiz de Fora não permite aos principais hospitais existentes qualquer tipo de ampliação em suas instalações físicas.

Entretanto não se cria ou transfere a infraestrutura de um hospital com facilidade e baixo custo para um local onde a legislação permita sua construção, de forma a atender a restrição urbanística hoje existente.

Com o projeto de lei complementar ora apresentado estamos corrigindo esta falha na legislação, permitindo aos principais hospitais do município e instalados antes de 05 de maio de 1986, a sua modificação e/ou ampliação, respeitando-se o coeficiente e taxa de ocupação estabelecida para o uso institucional no local.

Palácio Barbosa Lima, 26 de abril de 2022.



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - DEM

